



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO AMAPÁ

TERMO ADITIVO Nº 2/2025

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 8/2023 - SPRF/AP que entre si celebram a UNIÃO, representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amapá - SPRF/AP e a **CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0140-05

CONTRATANTE

Razão Social: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ/MF: 00.394.494/0140-05

Inscrição Estadual: Isento

UG: 200233

Sigla/Nome resumido: SPRF-AP

Ramo de Atividade: Segurança e Ordem Pública

Endereço: Rua Tancredo Neves, nº 201, Bairro São Lázaro

Cidade: Macapá

UF: AP

CEP: 68.908-900

Telefone: (96) 3225-9000

FAX:

E-mail: sprf.ap@prf.gov.br

Nome do Responsável: KLEBSON SAMPAIO
DO NASCIMENTO

Função: Superintendente da PRF-AP

CPF: 388.365.802-20

Portaria de Nomeação: PORTARIA DE PESSOAL SE/MJSP Nº 2.287, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, do Senhor SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, publicada no Diário Oficial da União em 27 de novembro de 2023.

CONTRATADA

Razão Social: CMP CONSTRUTORA MARCELINO PORTO LTDA

Endereço: SCRLN QD 715, Nº 43, Sala 101,

Cidade/UF: Brasília-DF CEP: 70.770-512

CNPJ: 38.027.876/0001-02

Telefone: 61999848579

E-mail: *contato@cmpconstrutora.com.br*

Representante da Empresa: MARCELINO EPAMINONDAS PORTO

Cargo: Proprietário

RG: 521.589

CPF: 145.378.261-34

As partes acima identificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº 08673.002987/2022-18 e com fundamento art. 65, I, "a" e "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2023 SPRF/AP, mediante as cláusulas e

condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **suprimir relatórios de engenheiro mecânico e adicionar serviço de elaboração de laudo no Contrato Original nº 8/2023**, firmado em 09/10/2023, que tem por objeto a fiscalização da obra de construção da Nova Unidade Operacional da Polícia Rodoviária Federal (PRF) em Laranjal do Jari, no Amapá.

1.2. A alteração consiste na **supressão integral de 42 (quarenta e dois) Relatórios de Engenheiro Mecânico**, previamente previstos na Planilha Orçamentária original do Contrato, e na **inclusão de 1 (um) Laudo Técnico da Estrutura Metálica por Engenheiro Mecânico**.

1.3. A referida supressão corresponde ao valor de **R\$ 32.779,32 (trinta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**. O acréscimo referente ao Laudo Técnico da Estrutura Metálica por Engenheiro Mecânico corresponde ao valor de **R\$ 32.779,32 (trinta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme proposta (SEI! 65272898).

1.4. Em decorrência das alterações descritas no subitem 1.2, o presente Termo Aditivo **não gera impacto financeiro no valor global do Contrato**, mantendo-o inalterado. O valor total global consolidado dos acréscimos e supressões efetuados no Contrato até a presente data, totaliza **8,62%** de acréscimos sobre o valor inicial e **8,62%** de supressões sobre o valor inicial do Contrato Original, respeitando os limites legais estabelecidos.

1. Considerando a decisão administrativa SEI 65287372

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Considerando que o termo aditivo tem objetivo de substituir um serviço por outro, e que não causará impacto na fiscalização, o prazo permanece inalterado, com término previsto para **09/02/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2. O aditivo suprime R\$ 32.779,32 e adiciona R\$ 32.779,32, mantendo o contrato com o mesmo valor global, sem impacto financeiro. O presente Termo Aditivo **não gera impacto financeiro no valor global do Contrato**, mantendo-o inalterado. O valor total global consolidado dos acréscimos e supressões efetuados no Contrato até a presente data, totaliza **8,62%** de acréscimos sobre o valor inicial e **8,62%** de supressões sobre o valor inicial do Contrato Original, respeitando os limites legais estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Como não haverá impacto financeiro no contrato, não há a necessidade de solicitação de descentralização orçamentária complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O ajuste da garantia se dará em consonância com o **prazo de vigência do Contrato**, conforme estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, e será mantido o mesmo tipo de garantia originalmente contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) -

6.3. Conselho Nacional de Justiça (CNJ)/Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU

6.5. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União (TCU)

6.7. CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) - e

6.9. CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal)

6.11. ARTs / RRTs -

6.13. Cronograma físico-financeiro;

7. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento;

8. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

8.1. Uma vez que o valor do contrato não foi alterado, não há a necessidade de nova garantia;

9. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Caberá à Contratante a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Pela CONTRATANTE

KLEBSON SAMPAIO DO
NASCIMENTO
Superintendente da PRF-AP

Pela CONTRATADA

MARCELINO EPAMINONDAS PORTO
Proprietário

TESTEMUNHAS:

FLAVIO BACELAR NERES
Policial Rodoviário Federal

GENIVALDO FERREIRA DA COSTA
Policial Rodoviário Federal

PRF

Documento assinado eletronicamente por **KLEBSON SAMPAIO DO NASCIMENTO, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Amapá**, em 23/06/2025, às 11:52, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **MARCELINO EPAMINONDAS PORTO, Usuário Externo**, em 23/06/2025, às 14:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **GENIVALDO FERREIRA DA COSTA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/06/2025, às 13:16, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Bacelar Neres, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 24/06/2025, às 16:05, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **66256711** e o código CRC **8D03594B**.



Referência: Processo nº 08673.002987/2022-18



SEI nº 66256711